



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 4/2020**  
**Processo n° 79/2020**  
**Dispensa por Limite n° 11134/2020**

Prestação de Serviços de assessoria contábil que Celebram o Município de Itaara e a empresa Conceitto Sistemas de Informática para Gestão Pública Ltda.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO ITAARA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 01.605.306/0001-34, com sede na Avenida Guilherme Kurtz, n° 1065, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Cléo Vieira do Carmo, inscrito no CPF sob n° 270.928.280-15, portador da Carteira de Identidade n° 1010084695 SSP/RS residente e domiciliado em Itaara/RS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **Conceitto Sistemas de Informática para Gestão Pública Ltda**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Princesa Isabel, 232 – Sala 201, Centro, em Pelotas - RS, com CNPJ n° 23.731.323/0001-50, CEP: 90015-590, fone: 53-3027-2551, e-mail: [conceitotecnologias@gmail.com](mailto:conceitotecnologias@gmail.com), representado pelo Sr. Márcio Coelho Tavares, Sócio Diretor, RG sob n°: 8050050759, fone: 55-99943-7643, doravante denominada CONTRATADA, têm justos e convencionados entre si, na melhor forma do direito, e nos termos do art 24, II da Lei Federal 8.666/93, o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira**  
Do Objeto

O objeto do presente contrato é a execução, pela CONTRATADA, de Serviço de Assessoria Preenchimento e validação das Rotinas contábeis Anuais do SIAPC, SICONFI RGF, SICONFI, RREO, SICONFI DCA, SICONFI MATRIZ SALDOS CONTÁBEIS, e Assessoria para Prestação de Contas da Secretaria de Educação (SIOPE Relatório Anual 2019), Assessoria para Prestação de contas da Secretaria de Saúde (Relatório de Gestão Anual – RAG período de 2012 à 2018 (MGS, SIOPS), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITARIO	QTDE MESES	VALOR TOTAL
1	Serviço de Assessoria para <b>Secretaria da Fazenda</b> <b>ROTINAS CONTÁBEIS ANUAIS</b> - SICONFI RGF - SICONFI RREO - SICONFI DCA - SICONFI MSC - SIAPC PAD	550,00	05	2.750,00
2	Serviço de Assessoria para <b>Secretaria da Educação</b> - Relatório <b>SIOPE ANUAL 2019</b>	1.200,00	1	1.200,00
3	Serviço de Assessoria para <b>Secretaria da Saúde:</b> - Relatório de Gestão Anual( <b>RAG</b> ): Período 2012 a 2018 - Relatório <b>SIOPS</b> - Relatório 3° <b>MGS</b> Quadrimestre 2019 - Acompanhamento Audiência Pública 29/01/2020	900,00	07	6.300,00
<b>TOTAL</b>				<b>10.250,00</b>

**Cláusula Segunda**  
Da Execução, Direitos e Obrigações

**1- DOS DIREITOS**

Constitui direito do **contratante**, receber os serviços do objeto deste contrato nas condições, características e especificações estabelecidas no contrato e da **contratada** perceber o valor ajustado, na forma e no prazo conveniado.

**2 - DAS OBRIGAÇÕES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

Constituem obrigações do **Contratante**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao contratado as condições necessárias a regular execução do contrato.
- c) acompanhar e fiscalizar a execução desse contrato;
- d) rejeitar no todo ou em parte, os serviços fiscalizados em desacordo com o contrato,
- e) Disponibilizar e-mail institucional, dos setores e gestores;
- f) Disponibilizar nomes e e-mails dos servidores responsáveis pelo planejamento, contabilidade, controles internos, Educação.

Constituem obrigações da **Contratada**:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;
- d) Atendimento pessoal;
- e) Fornecimento de Relatórios das atividades realizadas;
- f) Para a realização do objeto da contratação a CONCEITTO poderá liberar o uso de sistemas informatizados da Empresa para geração e acompanhamento dos dados informados ao SIOPE.

#### **Cláusula Segunda**

##### Do Preço

O preço ajustado entre as partes contratantes, para a execução dos serviços será no valor total de R\$ 10.250,00(dez mil e quinhentos reais).

#### **Cláusula Terceira**

##### Do Prazo

O prazo de vigência do presente contrato terá duração de 30(trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **Cláusula Quarta**

##### Dos recursos orçamentários

As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela verba orçamentária consignada na seguinte rubrica, vinculada ao empenho n.º 426,427 e 429/2020.

Órgão: 05- Secretaria de Finanças

Unidade: 1 - Manutenção da Secretaria de Finanças

Atividade: 2022 - Manutenção da Secretaria de Finanças

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria R\$ 2.750,00

Fonte de Recurso: 1 - Livre

Órgão: 08- Secretaria de Saúde

Unidade: 1-Apoio Administrativo

Atividade: 2.054 - Manutenção Atividade Apoio - ASPS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 6.300,00

Fonte de Recurso: 40 - ASPS

Órgão: 07- Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 1-Manutenção da Secretaria de Educação e Desporto -MDE

Atividade: 2027 - Manutenção Atividade Apoio Administrativo - MDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria R\$ 1.200,00

Fonte de Recurso: 20 - MDE

#### **Cláusula Quinta**

##### Das Condições de Pagamento

O valor do presente contrato será pago mediante apresentação da nota fiscal, e comprovação pelo fiscal de contrato.

#### **Cláusula Sexta**

##### Do Reajuste



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

Não haverá reajuste durante a vigência do presente contrato.

**Cláusula Sétima**

Das Sanções para o Caso de Inadimplemento

O contratado se sujeita garantida sua prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência, sempre que ocorrerem quaisquer irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa sobre o valor atualizado do contrato de 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- c) Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itaara, pelo prazo de até 02 (dois anos), após Regular Processo Administrativo;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, apurada através de Regular Processo Administrativo.

**Cláusula Oitava**

Da Inexecução do Contrato

O contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstas no art. 77 da Lei de Licitações e Contratos.

**Cláusula Nona**

Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, II, IV, V, VII, VIII, X e XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente nos termos da legislação.

**Cláusula Décima**

Da Fiscalização do Contrato

Para fins de cumprimento do art. 67, e §§ da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE designa o servidor **Everton de Cristo Godoy**, matrícula 2228-4 para acompanhamento e fiscalização dos serviços anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, e o que ultrapassar a competência deverá ser solicitado a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Cláusula Décima**

Do Foro

Fica eleito o Foro da comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Este Contrato encontra-se examinado e  
aprovado por esta Procuradoria  
Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Itaara, 4 de fevereiro de 2020.

Contratante  
Cléo Vieira do Carmo  
Prefeito Municipal

Contratado  
Conceitto Sistemas de Informática para Gestão  
Pública Ltda.